A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 66/2022

Altera o §3º do artigo 24 da Lei Municipal nº 681 de 06 de abril de 1990.

Artigo 1º - O §3º do artigo 24 da Lei Municipal nº 681 de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 24 – (...)

"§3º – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na terceira Sessão Ordinária do mês de agosto, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no primeiro dia de janeiro subsequente."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 09 de agosto de 2.022

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA
2ª Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 09 de agosto de 2.022

BRUNO JOSE DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipa conforme art. 106 da Lei n.º 681/9 (Lei Orgânica Municipal), durant 03 (três) dias.
Praia Grande, 09.08.2022